



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2018.

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
ESTÁGIO PROBATÓRIO.***

O Senhor Leonardo Dutra Vale, Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 66, inciso IV. e Lei Municipal nº 04/2006.

CONSIDERANDO a necessidade de composição de comissão de avaliação de servidores públicos em estágio probatório, previstas no art. 19 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira do Piriá e no Art.20, §2º e Art.31 e seguintes da Lei 05/2011 PCCR do Município de Cachoeira do Piriá.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **NOMEADA** a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores nomeados através do Concurso Público nº 01/2015, abaixo:

PRESIDENTE

LEODAIMERSON PINHEIRO DE ALENCAR

MEMBROS

**LUIZ PAULO NEVES MONTEIRO;
EDNA MARIA COSTA DA FONSECA;
ELLEN MAYARA CONCEIÇÃO DA SILVA;
ROSINELE DA SILVA LUZ;
LAURIANE OLIVEIRA DA SILVA.**

Art.2º- À comissão de avaliação compete:

- I- Analisar as ocorrências registradas na Ficha de Avaliação e na ficha funcional arquivada no setor de recursos humanos;
- II- Solicitar, quando devidamente justificável, o reexame de aptidão física ou mental do servidor avaliado;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

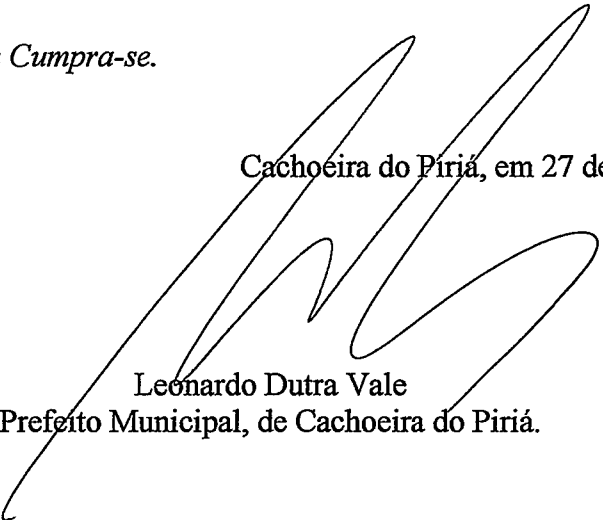
- III- Convoca o servidor avaliado e a chefia imediata para entrevista com vistas a esclarecer ou completamente as informações constantes dos outros do Processo de Avaliação de Desempenho;
- IV- Analisar se os atos do Processo de Avaliação de Desempenho estão em conformidade com as normas legais, solicitando parecer jurídico, quando necessário;
- V- Requer, a qualquer tempo, da chefia imediata ou do responsável da área de recursos humanos, documentação que comprovem os motivos das divergências apontadas na defesa do servidor avaliado, bem como documentação comprobatória das medidas tomadas pelas autoridades competentes;
- VI- Apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os pedidos de reconsideração e os recursos propostos pelo servidor avaliado;
- VII- Propor, fundamentadamente, em face da conclusão final do Processo de Avaliação de Desempenho, a estabilidade no serviço público do servidor considerando apto e, caso contrário, a sua exoneração;
- VIII- Decidir sobre os casos omissos não previstos neste Decreto.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Cachoeira do Piriá, em 27 de dezembro de 2018.



Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal, de Cachoeira do Piriá.

Publicado e registrado
em, 27/ 12/ 2018.



Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças.